



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.358/2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE
ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2015, de acordo com o disposto no Art.40, 41,42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de até **R\$ 41.800,00(Quarenta e um mil e oitocentos reais)** através das seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha 0000010 **Dotação** 030001.1751200352.083.33903000000
Órgão 030 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano
Programa0035 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Projeto 2.083 - MANUTENÇÃO OPERAÇÃO SISTEMA AGUA SAAE

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 20000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

RS 15.000,00

Ficha 0000028 **Dotação** 030001.0412200452.082.33903000000
Órgão 030 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Função 04 - Administração
Subfunção 122 - Administração Geral
Programa0035 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Projeto 2.082 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 20000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

RS 26.800,00



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

ANULAÇÃO DOTAÇÃO

Ficha 0000012 **Dotação** 030001.1751200352.08333903900000
Órgão 030 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Unidade 001 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Função 17 - Saneamento
Subfunção 512 - Saneamento Básico urbano
Programa 0035 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Projeto 2.083 - MANUTENÇÃO OPERAÇÃO SISTEMA DE ÁGUA SAAE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 20000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

RS 41.800,00

Art. 3º Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o parágrafo 5º, do art. 17, da Lei Complementar n.º 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre ES, 09 de outubro de 2015.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial

Em 13/10/2015.